



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2020

Ementa

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 12 de dezembro de 2019, e da Lei Complementar nº 65, de 19 de março de 2020.

Data da Norma

24/03/2020

Data de Publicação

30/03/2020

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 2/2020](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 12 de dezembro de 2019, e da Lei Complementar nº 65, de 19 de março de 2020.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 17 da Lei Complementar nº 64, de 12 de dezembro de 2019, que reorganiza o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira da Guarda Civil de Indaiatuba, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 -

I - para os integrantes do círculo de Guarda Civil, na classe e grau correspondentes ao tempo ininterrupto de exercício no cargo de Guarda Civil no Município de Indaiatuba, assegurada a evolução de um grau a cada 3 (três) anos, e de uma classe de acordo com os seguintes interstícios, limitada ao círculo de Graduados:

- a) 3 (três) anos, para a classe de Guarda Civil de 2ª Classe;
- b) 4 (quatro) anos, para as classes subsequentes;

.....

§ 1º - Exclusivamente em relação ao enquadramento nas respectivas classes, os atuais servidores que completarem os interstícios de que trata o inciso I do *caput* deste artigo em até 120 (cento e vinte) da vigência desta lei, serão enquadrados na forma deste artigo, a partir da data em que cumprido o requisito.

....." (NR)

Art. 2º - Os Anexos III, IV e IX da Lei Complementar nº 65, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município, e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações previstas nos anexos que fazem parte integrante desta lei complementar.

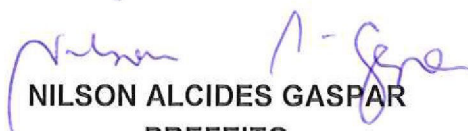
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 24 de março de 2020, 190º de
elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

**ANEXO III (DA LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2020 - NR)
QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CARGOS EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA**

CARGO	REQUISITO DE PROVIMENTO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
PROFESSOR DOCENTE I	Ensino Médio Completo na Modalidade Normal/Magistério	15	D-V



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

ANEXO IV (DA LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2020 - NR) ESCALA BÁSICA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REFERÊNCIA D-I

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 4.144,00											
B	R\$ 4.626,80	R\$ 4.765,60	R\$ 4.908,57	R\$ 5.055,83	R\$ 5.207,50	R\$ 5.363,72	R\$ 5.524,64	R\$ 5.690,38	R\$ 5.861,09	R\$ 6.036,92	R\$ 6.218,03	R\$ 6.404,57
C	R\$ 4.858,14	R\$ 5.003,88	R\$ 5.154,00	R\$ 5.308,62	R\$ 5.467,87	R\$ 5.631,91	R\$ 5.800,87	R\$ 5.974,89	R\$ 6.154,14	R\$ 6.338,77	R\$ 6.528,93	R\$ 6.724,80
D	R\$ 5.089,48	R\$ 5.242,16	R\$ 5.451,85	R\$ 5.669,92	R\$ 5.896,72	R\$ 6.132,59	R\$ 6.377,89	R\$ 6.633,00	R\$ 6.898,32	R\$ 7.174,26	R\$ 7.461,23	R\$ 7.759,68
E	R\$ 5.367,09	R\$ 5.528,10	R\$ 5.749,22	R\$ 5.979,19	R\$ 6.218,36	R\$ 6.467,09	R\$ 6.725,77	R\$ 6.994,81	R\$ 7.274,60	R\$ 7.565,58	R\$ 7.868,20	R\$ 8.182,93
F	R\$ 5.690,96	R\$ 5.861,69	R\$ 6.125,46	R\$ 6.401,11	R\$ 6.689,16	R\$ 6.990,17	R\$ 7.304,73	R\$ 7.633,44	R\$ 7.976,95	R\$ 8.335,91	R\$ 8.711,03	R\$ 9.103,02
G	R\$ 6.061,11	R\$ 6.242,94	R\$ 6.523,87	R\$ 6.817,44	R\$ 7.124,23	R\$ 7.444,82	R\$ 7.779,83	R\$ 8.129,93	R\$ 8.495,77	R\$ 8.878,08	R\$ 9.277,60	R\$ 9.695,09

REFERÊNCIA D-II

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A												
B	R\$ 4.858,14	R\$ 5.003,88	R\$ 5.154,00	R\$ 5.308,62	R\$ 5.467,87	R\$ 5.631,91	R\$ 5.800,87	R\$ 5.974,89	R\$ 6.154,14	R\$ 6.338,77	R\$ 6.528,93	R\$ 6.724,80
C	R\$ 5.101,05	R\$ 5.254,07	R\$ 5.411,70	R\$ 5.574,05	R\$ 5.741,27	R\$ 5.913,51	R\$ 6.090,91	R\$ 6.273,64	R\$ 6.461,85	R\$ 6.655,70	R\$ 6.855,37	R\$ 7.061,04
D	R\$ 5.343,95	R\$ 5.504,27	R\$ 5.724,44	R\$ 5.953,42	R\$ 6.191,55	R\$ 6.439,22	R\$ 6.696,78	R\$ 6.964,65	R\$ 7.243,24	R\$ 7.532,97	R\$ 7.834,29	R\$ 8.147,66
E	R\$ 5.635,44	R\$ 5.804,50	R\$ 6.036,68	R\$ 6.278,15	R\$ 6.529,27	R\$ 6.790,44	R\$ 7.062,06	R\$ 7.344,55	R\$ 7.638,33	R\$ 7.943,86	R\$ 8.261,61	R\$ 8.592,08
F	R\$ 5.975,51	R\$ 6.154,77	R\$ 6.431,74	R\$ 6.721,17	R\$ 7.023,62	R\$ 7.339,68	R\$ 7.669,97	R\$ 8.015,11	R\$ 8.375,79	R\$ 8.752,71	R\$ 9.146,58	R\$ 9.558,17
G	R\$ 6.364,16	R\$ 6.555,08	R\$ 6.850,06	R\$ 7.158,31	R\$ 7.480,44	R\$ 7.817,06	R\$ 8.168,83	R\$ 8.536,42	R\$ 8.920,56	R\$ 9.321,99	R\$ 9.741,48	R\$ 10.179,84

REFERÊNCIA D-III

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A												
B	R\$ 4.973,81	R\$ 5.123,02	R\$ 5.276,71	R\$ 5.435,01	R\$ 5.598,06	R\$ 5.766,00	R\$ 5.938,98	R\$ 6.117,15	R\$ 6.300,67	R\$ 6.489,69	R\$ 6.684,38	R\$ 6.884,91
C	R\$ 5.222,50	R\$ 5.379,17	R\$ 5.540,55	R\$ 5.706,76	R\$ 5.877,97	R\$ 6.054,30	R\$ 6.235,93	R\$ 6.423,01	R\$ 6.615,70	R\$ 6.814,17	R\$ 7.018,60	R\$ 7.229,16
D	R\$ 5.471,19	R\$ 5.635,32	R\$ 5.860,73	R\$ 6.095,16	R\$ 6.338,97	R\$ 6.592,53	R\$ 6.856,23	R\$ 7.130,48	R\$ 7.415,70	R\$ 7.712,33	R\$ 8.020,82	R\$ 8.341,65
E	R\$ 5.769,62	R\$ 5.942,70	R\$ 6.180,41	R\$ 6.427,63	R\$ 6.684,73	R\$ 6.952,12	R\$ 7.230,21	R\$ 7.519,42	R\$ 7.820,19	R\$ 8.133,00	R\$ 8.458,32	R\$ 8.796,65
F	R\$ 6.117,79	R\$ 6.301,31	R\$ 6.584,87	R\$ 6.881,19	R\$ 7.190,85	R\$ 7.514,43	R\$ 7.852,58	R\$ 8.205,95	R\$ 8.575,22	R\$ 8.961,10	R\$ 9.364,35	R\$ 9.785,75
G	R\$ 6.515,69	R\$ 6.711,16	R\$ 7.013,16	R\$ 7.328,75	R\$ 7.658,54	R\$ 8.003,18	R\$ 8.363,32	R\$ 8.739,67	R\$ 9.132,96	R\$ 9.543,94	R\$ 9.973,42	R\$ 10.422,22

REFERÊNCIA D-IV

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A												
B	R\$ 5.089,48	R\$ 5.242,16	R\$ 5.399,42	R\$ 5.561,41	R\$ 5.728,25	R\$ 5.900,10	R\$ 6.077,10	R\$ 6.259,41	R\$ 6.447,20	R\$ 6.640,61	R\$ 6.839,83	R\$ 7.045,02
C	R\$ 5.343,95	R\$ 5.504,27	R\$ 5.669,40	R\$ 5.839,48	R\$ 6.014,66	R\$ 6.195,10	R\$ 6.380,96	R\$ 6.572,38	R\$ 6.769,56	R\$ 6.972,64	R\$ 7.181,82	R\$ 7.397,28
D	R\$ 5.598,43	R\$ 5.766,38	R\$ 5.997,03	R\$ 6.236,91	R\$ 6.486,39	R\$ 6.745,84	R\$ 7.015,68	R\$ 7.296,31	R\$ 7.588,16	R\$ 7.891,68	R\$ 8.207,35	R\$ 8.535,65
E	R\$ 5.903,80	R\$ 6.080,91	R\$ 6.324,14	R\$ 6.577,11	R\$ 6.840,19	R\$ 7.113,80	R\$ 7.398,35	R\$ 7.694,29	R\$ 8.002,06	R\$ 8.322,14	R\$ 8.655,02	R\$ 9.001,23
F	R\$ 6.260,06	R\$ 6.447,86	R\$ 6.738,01	R\$ 7.041,22	R\$ 7.358,08	R\$ 7.689,19	R\$ 8.035,20	R\$ 8.396,79	R\$ 8.774,64	R\$ 9.169,50	R\$ 9.582,13	R\$ 10.013,32
G	R\$ 6.667,22	R\$ 6.867,23	R\$ 7.176,25	R\$ 7.499,19	R\$ 7.836,65	R\$ 8.189,30	R\$ 8.557,82	R\$ 8.942,92	R\$ 9.345,35	R\$ 9.765,89	R\$ 10.205,36	R\$ 10.664,60

REFERÊNCIA D-V

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 4.144,00	R\$ 4.268,32	R\$ 4.396,37	R\$ 4.528,26	R\$ 4.664,11	R\$ 4.804,03	R\$ 4.948,15	R\$ 5.096,60	R\$ 5.249,50	R\$ 5.406,98	R\$ 5.569,19	R\$ 5.736,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

ANEXO IX (DA LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2020 - NR) ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO E ESPECÍFICAS DO MAGISTÉRIO

“

PROFESSOR-FORMADOR

Descrição sumária:

Profissional que atuará no apoio à gestão e execução de formação continuada aos profissionais da Educação junto à Secretaria Municipal de Educação.

Atribuições:

.....” (NR)